



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com data prevista para o dia 29/09/2026 (no período da manhã com duração de aproximadamente 4 horas – data sujeita a alterações a critério da administração e disponibilidade da contratante) com o tema: “FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 “Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências.”

Considerando a Deliberação nº 03, de 25 de junho de 2026 “Dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências.”

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deve ser realizada no período compreendido entre fevereiro a setembro de 2026.

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA servirá como um ambiente contributivo propício ao diálogo entre os diversos atores sociais como gestores, técnicos, prestadores de serviços e usuários, promovendo o fortalecimento e construção de consensos sobre as políticas públicas, além da promoção da cidadania.

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA visa promover um espaço seguro para a troca de experiências e discussão sobre os desafios enfrentados no âmbito da proteção social, além da discussão sobre ações e alternativas para fortalecer as Políticas Públicas.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA baseia-se na necessidade urgente de mobilizar a sociedade e o poder público para avaliar, aprimorar e efetivar as políticas de proteção integral.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	SERV	Contratação de empresa especializada para a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com data prevista para o dia 29/09/2026 (no período da manhã com duração de aproximadamente 4 horas – data sujeita a alterações a critério da administração e disponibilidade da contratante) com o tema: “FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”. Serviços a serem contratados: 1. Elaboração de Regimento Interno, Resolução, Decreto e demais documentos para a realização da conferência (lista de presença, ficha de inscrição, ficha de delegados, ficha de avaliação de participantes e conselheiros, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.); 2. Fornecimento de materiais como certificados, crachás, pastas de papelão e canetas para os participantes; 3. Assistência a distância para consulta de dúvidas e esclarecimentos durante todo o processo conferencial;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

	4. Consultoria presencial ou a distância da Pré Conferência dos equipamentos socioassistencial; 5. Ministração de palestra magna sobre o tema e os 05 eixos temáticos da Conferência, com duração de aproximadamente 1h00min, com uso de recursos audiovisuais, de forma interativa, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao público alvo, com demais etapas da Conferência, totalizando aproximadamente 4 (quatro) horas de duração; 6. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 7. Coordenação dos grupos nos eixos de discussão e debate sobre a temática em pauta; 8. Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; 9. Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; 10. Organização e elaboração do Relatório Final das etapas e propostas da Conferência de acordo com os requisitos estabelecidos. 11. Incluindo fornecimento de Coffee Break para 130 pessoas, contendo: -Café; - Chá; - Garrafinhas de água mineral; - Sucos de caixinha (laranja e uva); - Bolo de Fubá ou Bolo de Laranja; - Pão de Queijo; - Salgadinho (coxinha; esfira carne ou frango); -Sanduíche Natural, todos os itens frescos de primeira qualidade, acondicionados adequadamente, na estimativa média de 05 unidades de salgados por participantes e montagem da mesa (toalhas e utensílios descartáveis necessários ao consumo) e organização da distribuição. *Incluso no valor todos os impostos e despesas com transportes, alimentação e hospedagem da palestrante e eventuais auxiliares.
--	--



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**
- **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social**, devidamente registrado na **Junta Comercial**, ou no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidoneo TCU**

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>).
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

4.1.4 . **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviço equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A conferência municipal deverá ser realizada presencialmente com duração de aproximadamente 04 (quatro) horas no período da manhã, abordando o “FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- 5.2. A palestra a ser realizada na conferência municipal com duração de aproximadamente 1 (uma) hora deverá se dar de forma interativa, com recursos audiovisuais, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao público alvo e demais etapas da Conferência, totalizando aproximadamente 4 (quatro) horas de duração.
- 5.3. Ressalta-se que o local de realização da conferência municipal será fornecido pela contratante, sendo definido o Palácio da Cultura Umberto Magnani Netto, localizado à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 560, Centro.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal: Sr. **CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; enquanto o Agente Fiscal acompanhará e fiscalizará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designada como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora: **JULIANA DA SILVA NICOLINI**, Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado através da Assistência e Promoção Social em até 30 (trinta) dias após a realização da referida conferência, por meio de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
- 7.2. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- 7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.
- 7.2.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a FONTE DE RECURSO e o CÓDIGO DE APLICAÇÃO, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

7.2.4. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do prestador será feita através do menor valor das cotações, realizadas fisicamente e através da plataforma do Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA

08.243.0017.2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 405

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de agosto de 2026.

BIANCA CAROLINE SANTOS DA CUNHA BAPTISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO